



LEI N° 938/2011

"Dispõe sobre a alteração do artigo 8° da Lei 808/07 "Estatuto do Magistério Municipal" e dá outras providências"

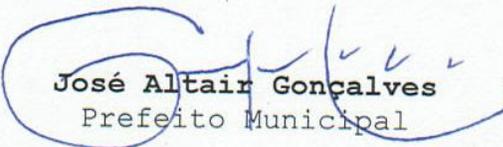
**José Altair Gonçalves,**  
Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara/SP aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°.** O artigo 8° da Lei 808/2.007 "Estatuto do Magistério do Município de Ubirajara/SP" passará a vigorar com a seguinte redação:

*"art. 8°. A função de coordenador pedagógico será exercida por profissional com licenciatura plena em pedagogia, ou com pelo menos 03 anos de experiência no Magistério."*

**Artigo 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 06 de setembro de 2011.

  
**José Altair Gonçalves**  
Prefeito Municipal

